



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX (0442) 45-1122 - FAX (0442) 45-1832

CGC 76.285.329/0001-08

## LEI Nº 787/91

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, Decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Estima a receita e fixa a despesa do Fundo Municipal de Saúde para o Exercício Financeiro de 1992.

O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, para o Exercício Financeiro de 1992, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas receitas e despesas, estima a receita em Cr\$ 370.000.000,00 (trezentos e setenta milhões de cruzeiros) e fixa a despesa em igual importância.

A receita será realizada mediante a arrecadação de receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do Anexo I, de acordo com seguinte desdobramento:

1	- RECEITA		
1.1	- RECEITAS CORRENTES		
	- Receita Tributária	Cr\$	10.000.000,00
	- Receita de Contribuições	Cr\$	10.000.000,00
	- Receita Patrimonial	Cr\$	10.000.000,00
	- Transferências correntes	Cr\$	250.000.000,00
	- Outras receitas correntes	Cr\$	<u>20.000.000,00</u>
			300.000.000,00
1.2	- RECEITAS DE CAPITAL		
	- Transferências de capital	Cr\$	<u>70.000.000,00</u>
			70.000.000,00
	TOTAL DA RECEITA	Cr\$	370.000.000,00

A despesa será realizada segundo as discriminações constantes do Anexo II, que apresenta a sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:

2000	- Fundo Municipal de Saúde	Cr\$	370.000.000,00
2001	- SERVIÇO MÉDICO SANITÁRIO	Cr\$	370.000.000,00
	TOTAL DA DESPESA	Cr\$	370.000.000,00



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX (0442) 45-1122 - FAX (0442) 45-1832

CGC 76.285.329/0001-08

O Sr. Prefeito Municipal fica autorizado a abrir por Decreto Crédito Adicional Suplentar, até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada, usando como recursos os definidos pelo Art.43 da Lei 4.320/64.

Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1992.

Paço Municipal Prefeito Hiro Vieira em Mandaguáçu, aos 16 dias do mês de dezembro de 1991.

José Luiz Camargo de Oliveira  
Prefeito Municipal

*Grossi*  
Luiz Carlos Grossi  
Dir. Depto. Administrativo

